



LEI Nº 25

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decretada e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), na seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|-----------------------------|----------------------|
| 8 88 4 - Luz e energia..... | <u>Cr\$ 1.000,00</u> |
| Soms..... | <u>Cr\$ 1.000,00</u> |

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial a importância de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) para pagamento de alugueis do prédio em Vespasiano, onde se instalou a sede da 7a. Residencia Agricola, da Secção do Fomento Agricola em Minas Gerais, no periodo de março a dezembro de 1948.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de Maio de 1949.

Antonio de Castro Lima
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Junior
(Secretário)